



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 96 - ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

## DECRETO Nº 76 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

" Decreta situação de Calamidade Pública e colapso no Abastecimento de água em especial na Zona Rural do município de AMPARO devido a Estiagem prolongada e Reservatórios municipais totalmente secos, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Leis correlatas.

**Considerando** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura, a pecuária, e agora inclusive o abastecimento para necessidades básicas como sanar a sede humana e de semoventes;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 96 - ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**Considerando** que o sistema municipal de abastecimento colapsou, e os dois reservatório municipais secaram totalmente e a única água que dispomos para abastecimento na zona rural via Pipa não se encontra mais em condições mínimas de qualidade, vez que esta já é em grande parte, lama e sedimentos.

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, principalmente ao declínio vertiginoso sofrido no FPM, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades básicas;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Sem prejuízo do Decreto 66.2023 em vigência que versa sobre a situação de emergência por escassez de chuvas, Fica decretada Situação caracterizada como **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA POR ESTIAGEM EM VIRTUDE DE COLAPSOS NOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL, VEZ QUE OS RESERVATORIOS MUNICIPAIS ENCONTRAM-SE TOTALMENTE SECOS**, no município de AMPARO-PB, por estiagens e colapso no sistema de abastecimento, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é sentida sensivelmente e principalmente na Zona Rural, onde não há mais reservatórios com água, dependendo exclusivamente de abastecimento por carros Pipa.

**Art. 2º** - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação calamitosa existente.



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –  
EDIÇÃO 96 - ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao fenômeno natural vivida no município.

**Art. 4º** - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO**, em 20 de Outubro de 2023.

Publique-se.

**INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**  
PREFEITO